

## **REGULAMENTO DO CONCURSO EXTERNO Nº01/2018/MSSS**

**Recrutamento de 179 vagas para Enfermeiros Graduados Nível I, em regime de carreira.**

 [Click aqui para se candidatar](#)

O Ministério da Saúde e da Segurança Social pretende recrutar 179 Enfermeiros, em regime de carreira.

O presente concurso de recrutamento é coordenado e supervisionado pela **Direção Nacional da Administração Pública (DNAP)**, de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para recrutamento e seleção de pessoas na Administração Pública, estabelecidos no Decreto – Lei nº 38/2015 de 29 de julho, art.10º da Lei nº 20/IX/2017, conjugado com o art.º 49º da Lei de Bases da Função Pública, aprovado pela Lei nº42/VII/2009, art.º 20º do PCCS aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2013 de 26 de fevereiro, Decreto-Lei nº 21/2018 de 3 de maio e com as regras constantes da Diretiva nº 01/DNAP/2018, conforme se apresenta no quadro abaixo:

| <b>Formação Académica/Habilitações Literárias</b> | <b>Cargo/ Função</b>          | <b>Nº de Vagas</b> | <b>Tipo de Vínculo</b> | <b>Quota para deficiente</b> | <b>Remuneração Bruto</b> |
|---|-------------------------------|--------------------|------------------------|------------------------------|--------------------------|
| Licenciatura em Enfermagem                        | Enfermeiros Graduados Nível I | 179                | Nomeação               | 5%                           | 68.121\$00               |

**OBS: Quota para pessoas com deficiência**

De acordo com o nº 1 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 38/2015, de 29 de julho, nos concursos externo de ingresso é garantida a quota de cinco por cento (5%) com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência comprovada.

### **I. Requisitos obrigatórios**

1. Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve ter:



- a. Nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. Idade não inferior a 18 anos;
- c. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da respetiva função;
- d. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- e. Habilitações literárias legalmente exigidas para o cargo ou função a ocupar.

## **II. Perfil do candidato**

1. Capacidade de expressão oral e escrita;
2. Conhecimentos de informática na ótica de utilizador;
3. Capacidade de persuasão, de negociação e de trabalhar sob pressão;
4. Disponibilidade do candidato para exercer as funções em qualquer lugar onde a entidade que recruta tiver ou vier a ter serviços;
5. Habilidade para funções hospitalares diferenciadas, nomeadamente a de assistência, de investigação e de ensino;
6. Capacidade de exercer em ação integrada multidisciplinar de trabalho de equipa e hierarquizada, em conexão com os cuidados de saúde primários;
7. Capacidade de realizar atividade de saúde primária e prevenção da doença da população em geral ou, em determinados grupos que integram;
8. Capacidade de realizar atividades específicas de autoridade sanitária;
9. Capacidade de investigação e formação, na respetiva área profissional;
10. Forte sentido de responsabilidade e zelo no exercício da sua função;
11. Conhecimento do sistema de triagem com classificação de risco nos serviços de saúde;
12. Autonomia técnica e profissional, devendo cooperar com outros profissionais cuja ação tenha conexão com a sua;
13. Capacidade de coordenar equipas multidisciplinares de trabalho constituídas.



### III. Descrição de funções

1. Executar cuidados de enfermagem planeados e integrados num processo educativo que promova o autocuidado;
2. Colher dados para a identificação das necessidades na área de cuidados de enfermagem, com base num modelo teórico;
3. Avaliar as necessidades de cuidados em matéria de enfermagem dos indivíduos, famílias e comunidades;
4. Avaliar os cuidados de enfermagem prestados, efetuando os respetivos registos e analisando os fatores que contribuíram para os resultados obtidos;
5. Programar, executar e avaliar cuidados de enfermagem diretos e globais correspondente às necessidades identificadas;
6. Realizar ou colaborar em estudos sobre problemas de enfermagem, visando a melhoria dos cuidados de enfermagem;
7. Participar nas ações que visem articulação entre os cuidados de saúde primários e os cuidados de saúde diferenciados;
8. Colaborar na formação em matéria de unidade de cuidados;
9. Utilizar os resultados de estudos e de trabalhos de investigação para melhoria dos cuidados de enfermagem;
10. Reavaliar as necessidades do utente em cuidados de enfermagem;
11. Responsabilizar por prestar cuidados de enfermagem à família, no âmbito dos cuidados de saúde primários;
12. Orientar e coordenar equipas de prestação de cuidados de enfermagem;
13. Elaborar plano de cuidados de enfermagem em função de problemas identificados e estabelecer prioridades de intervenção, tendo em conta os recursos disponíveis;
14. Realizar e colaborar nas ações de formação em serviço;
15. Colaborar na integração dos enfermeiros recém-admitidos;
16. Exercer funções de chefia, quando for solicitado;
17. Participar na gestão do serviço onde estiver integrado.
18. Realizar e participar em trabalhos de investigação no âmbito do processo de formação contínua visando a melhoria dos cuidados de enfermagem;



19. Elaborar relatório de atividades das formações em serviço;
20. Exercer as demais funções que lhe forem cometidas.

#### **IV. Métodos de seleção aplicados no concurso**

1. Para efeito de seleção no presente concurso serão aplicados **obrigatoriamente** os seguintes métodos:
  - a) Triagem;
  - b) Prova de conhecimento;
  - c) Avaliação curricular;
  - d) Entrevista.
2. Os métodos de seleção são utilizados de forma faseada e são de caráter eliminatório.

#### **Triagem**

A Triagem consiste na pré-seleção dos candidatos ao concurso, mediante análise comparativa do dossier de candidatura com os requisitos obrigatórios constantes no presente regulamento.

1. A prova do preenchimento dos requisitos obrigatórios é efetuada mediante os documentos referidos no presente regulamento.
2. Os candidatos que não preencherem os requisitos obrigatórios mencionados no ponto I do presente regulamento serão **eliminados**.

#### **Prova de Conhecimentos (PC)**

1. A Prova de Conhecimentos tem **a ponderação mínima de 55%** para a classificação final.
2. As provas de conhecimento visam avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função a prova de conhecimentos é de natureza teórica, assume a forma escrita, de realização individual em suporte de papel, contendo entre 25 a 40 questões de escolhas múltiplas, sendo classificadas da seguinte forma.



3. Na prova de conhecimentos **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
4. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 12 na escala referida no número anterior.
5. As matérias para a prova de conhecimentos serão indicadas no anexo I a este regulamento.

### **Avaliação Curricular (AC)**

1. A Avaliação Curricular deve ter a **ponderação máxima** de **30%** para a classificação final
2. A Avaliação Curricular, tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente habilitações académicas ou profissional, experiência profissional e formação profissional, percurso profissional, relevância das formações realizadas.
3. Na avaliação curricular, são considerados e ponderados para além do currículo os seguintes elementos:
  - a) Habilitação Académica ou níveis de qualificação profissional concluídas reconhecidas ou certificadas; (HAB);
  - b) Formação Profissional que traduz competências relevantes para o exercício da função ou do cargo(FP)
  - c) Experiência Profissional geral e específica adquiridas ao longo do percurso profissional relevantes para a função ou cargo(EP);
  - d) Outros fatores relevantes para o cargo ou função.
4. Na avaliação curricular **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
5. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 na escala referida no número anterior.
6. Apenas serão pontuados na avaliação curricular os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.



## Pontuação dos elementos na avaliação curricular

### 1. Habilitação Académica de Base (HAB)

Pontuações:

- Licenciatura – **7** pontos
- Mestrado/Doutoramento na área relevante para função – **3** pontos

### 2. Formação Profissional (FP)

No que concerne à Formação Profissional, considerar-se-á a formação específica e não específica.

Considera-se específica toda a formação que tenha como objetivo desenvolver as capacidades e aptidões profissionais para o exercício da função ou cargo a ocupar e não específica toda a formação que permita desenvolver ou potenciar capacidades e aptidões que, de algum modo favoreçam o exercício daquelas funções ou cargo.

A formação específica será valorada com a seguinte pontuação:

- Até 1 ação de formação → **1** ponto
- De 2 a 4 ações de formação → **2,5** pontos
- De 5 à 7 ações de formação → **3** pontos
- Igual ou mais de 8 ações de formação → **4** pontos

**A pontuação da formação não específica será metade da específica, valorada da seguinte forma:**

- Até 1 ação de formação → **0,5** ponto
- De 2 a 4 ações de formação → **1,25** pontos
- De 5 à 7 ações de formação → **1,5** pontos
- Igual ou mais de 8 ações de formação → **2** pontos

### 3. Experiência Profissional (EP)

Desempenho efetivo de funções na área de enfermagem

- Até um ano de experiências → **1** ponto



- Mais de 1 até 3 anos de experiências → 2 pontos
- Mais de 3 anos de experiências → 4 pontos

### Entrevista (E)

1. A entrevista deve ter a ponderação **máxima** de 15% para a classificação final.
2. A entrevista consiste numa conversa estruturada com o objetivo de avaliar, de forma objetiva e sistemática, as qualificações, motivações, experiência profissional e competências técnicas e comportamentais do candidato, relevantes para o cargo a ocupar.
3. Na entrevista deverão ser avaliados designadamente os seguintes aspetos:
  - a) **Análise e Sentido Crítico (ASC):** visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura;
  - b) **Planeamento e Orientação para Resultados (POR):** visa avaliar a capacidade, evidenciada ao longo do seu percurso académico/profissional, para definir objetivos e prazos realistas, implementar correções e ajustamentos necessários, persistir na prossecução das metas e encontrar estratégias de resolução de dificuldades;
  - c) **Relacionamento e Comunicação (RC):** visa avaliar a facilidade relacional e o estilo comunicacional, atendendo à fluência e ritmo do discurso oral, o nível de organização interna da respetiva estrutura, e a adequação e diversidade do vocabulário;
  - d) **Orientação para o Serviço Público (OSP):** Visa aferir o interesse do candidato pelas atividades associadas aos postos de trabalho em concurso, desenvolvidas no quadro de referência dos princípios éticos e valores do serviço público;
  - e) **Questões Técnicas do Setor (QTS):** visa analisar o conhecimento que os candidatos adquiriram sobre o setor, durante a preparação para os testes e entrevistas, tais como a missão do setor, as atribuições do técnico da área que pretende recrutar.



4. A Entrevista poderá ser efetuada, apenas a uma parte ou tranche dos candidatos aprovados no método anterior, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade até à satisfação das necessidades.
5. Na entrevista **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até as centésimas.
6. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 12 na escala referida no número anterior.

#### V. Critérios de classificação preferencial

São critérios obrigatórios de desempate:

- a) A deficiência comprovada por documento médico oficial.
- b) Maior valoração no método obrigatório (prova de conhecimento);
- c) Maior valoração nos outros métodos de seleção preferindo os com maior ponderação (Avaliação curricular e entrevista).

#### VI. Classificação final (CF)

A classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{CF} = 100\% = (55\% * \text{PC} + 30\% * \text{AC} + 15\% * \text{E})$$

A classificação final global máxima é de **100%** resultante do somatório das ponderações dos métodos acima referenciados.

#### VII. Forma de apresentação de candidatura

1. A submissão de candidatura é efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na Direção Nacional da Administração Pública, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.



[Click aqui para se candidatar](#)

2. As candidaturas efetuadas em suporte papel, devem ser apresentadas nas instalações da DNAP sito no edifício do Ministério das Finanças devendo o candidato guardar o respetivo recibo.
3. Para esclarecimentos relativos à submissão da candidatura o candidato deverá contactar a DNAP através dos seguintes números de telefone: 3337317/3337376.





4. A candidatura deve conter **obrigatoriamente** os seguintes elementos:
- Identificação da entidade a que se dirige indicando o número do concurso a que se candidata (*caso não for na plataforma limesurvey*);
  - Fotocópia do BI ou passaporte;
  - Atestado médico;
  - Registo criminal;
  - Certificado de Habilitações Literárias, histórico curricular e o Certificado de Equivalência em caso de formação superior fora de Cabo Verde;
  - Curriculum Vitae, dele constando obrigatoriamente o nº de telefone/telemóvel, o endereço eletrónico e os documentos comprovativos de experiência e formações profissionais relevantes para a função;
  - Declaração de compromisso (assinada e reconhecida em cartório) de que caso vier a ser selecionado, estará disponível para trabalhar em qualquer parte do Território Nacional ([baixe o modelo da declaração aqui](#)).
5. A falta de documentos obrigatórios exigidos na publicitação, no ato de submissão da candidatura implica a exclusão do candidato, salvo os seguintes casos:
- Falta de documentos cuja emissão depende de uma instituição, em que a sua apresentação pode ainda ser efetuada no prazo de 5 dias seguidos após o termo do prazo de candidatura.
  - Falta de documentos comprovativos da experiência e formações profissionais relevantes para a função.
6. A DNAP não se responsabilizará pelas candidaturas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da responsabilidade da DNAP.

### **VIII. Prazo da candidatura**

O prazo de submissão de candidatura é até 21 de setembro de 2018.

### **IX. Publicação dos resultados**

- Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP - [www.dnap.gov.cv](http://www.dnap.gov.cv).
- Serão publicadas as seguintes listas:**



- a) Candidaturas recebidas;
  - b) Candidaturas admitidas e não admitidas e respetiva justificação;
  - c) Classificação dos resultados obtidos em cada método de seleção (Prova de Conhecimento, Avaliação Curricular e Entrevista);
  - d) Resultado Final.
3. Serão ainda publicadas as informações relativas à data, hora, local, orientações para a prova de conhecimentos, agenda das entrevistas e quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.
  4. A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

#### **X. Reclamações e acesso à informação**

1. As reclamações devem ser apresentadas no prazo máximo de **3 dias úteis** a contar do dia seguinte à data da publicação das listas no site da DNAP.
2. As reclamações em formato digital devem ser dirigidas para o email do ponto focal do recrutamento que é [recrutamentomsss@ms.gov.cv](mailto:recrutamentomsss@ms.gov.cv).
3. As reclamações deduzidas em formato papel devem ser dirigidas ao júri e entregues na DSRH do Ministério da Saúde e da Segurança Social.
4. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de **15 dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de deferimento tácito.

#### **XI. Recursos**

1. Os recursos sobre as decisões das reclamações devem ser interpostos no prazo de **5 dias úteis** a contar do dia seguinte à data da comunicação ao reclamante da decisão.
2. Os recursos devem ser interpostos em formato papel ou por endereço eletrónico) e dirigidas ao DRH da DNAP.
3. Os recursos deduzidos em formato papel devem ser entregues na receção da DNAP e encaminhadas imediatamente para a DRH.
4. Os recursos deduzidos por endereço eletrónico devem ser enviados através do endereço eletrónico da DRH, a Sra. Alcídia Almeida: [alcidia.almeida@mf.gov.cv](mailto:alcidia.almeida@mf.gov.cv).



5. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de **15 dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de deferimento tácito.

## **XII. Cessaçã o e cancelamento do concurso**

1. O concurso cessa com a ocupação da vaga constante na publicitação.
2. Na situação de inexistência ou insuficiência de candidatos cancela-se o concurso, dando lugar a abertura de um novo procedimento.
3. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pelo Júri ou pelo setor, pode-se cancelar o concurso.

## **XIII. Integração dos candidatos na Bolsa de Competências**

Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos com nota igual ou superior a 14 (catorze) integram a Bolsa de Competências por um período de um ano a partir da data da publicação da lista final do método de seleção Prova de Conhecimento.

## **XIV. Disposições Finais**

Qualquer informação sobre o concurso poderá ser obtida através dos telefones 26101508 através do endereço eletrónico [recrutamentomsss@ms.gov.cv](mailto:recrutamentomsss@ms.gov.cv).

**Praia 10 de setembro de 2018.**



## ANEXOS I

### Matérias para a Prova de Conhecimentos

#### Legislações

- SNS Sistema Nacional da Saúde;
- PNS Política Nacional de Saúde;
- PCCS;
- Mobilidade;
- Férias Falta e Licenças.

#### Enfermagem

- Anatomia e fisiologia;
- Administração Hospitalar e de Enfermagem;
- Calculo e Administração de Medicamentos/ farmacologia;
- Central de Esterilização/CCIH Resíduos/ Higiene/Biossegurança;
- Deontologia;
- Enfermagem comunitária;
- Epidemiologia;
- Feridas/Queimaduras/Curativos;
- Epidemiologia;
- Feridas /Queimaduras/Curativos;
- Dermatologia/Fraturas;
- Ginecologia/Obstetrícia;
- Tuberculose;
- Hipertensão/Diabéticos;
- Neonatologia /Pediatria/Aleitamento Materno;
- Nutrição;
- Oncologia;
- Pré-Operatória;



- Pós-operatória;
- Psiquiatria/ Saúde Mental;
- Neurologia (Desenvolvimento psicomotor);
- Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- Saúde do Homem/Saúde do Idoso;
- Saúde Pública/Saúde da Família;
- Sistema Respiratório;
- Sistema urinário;
- Sondas/Cateteres/Drenos;
- Urgências/Emergência/Primeiros Socorros;
- Vacinação/Imunização;
- Saúde Escolar;
- Saúde de adolescentes.